

LEI Nº 2.201/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratação de servidor por tempo determinado.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, autorizado pela Lei Municipal nº 2.171/2017, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A prorrogação a que se refere o artigo anterior será pelo período de até 05 (cinco) meses, visando a conclusão do ano letivo de 2017

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-Meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
11 de agosto de 2017.

EDIOMAR BREZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandoná Smangogeski
Secretaria da Administração.